107

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 051/2014 – PROCESSO 14535/2013

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.902.625-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 026.883.668-07, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, e como LOCADOR, e assim denominada no presente Instrumento, o Sr. **RENATO TADASHI YASSUNAGA,** portador da Cédula de Identidade R.G. n° 35.910.048-x SSP/SP e do CPF/MF n° 385.616.718-82, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 768, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11680-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 20 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado á à Rua Sebastião da Rocha, 46, Sumaré, Ubatuba/SP, para uso da instalação da estratégia da saúde da familia, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

108

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018	VALOR 2019
SAÚDE	632-11.01.10.301.0022.2.001.339036.01.3100000	R$ 20.933,33	R$ 3.066,67
TOTAL R$ 24.000,00			

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de fevereiro de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA - CONFERIDO PELO JURÍDICO

ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

Renato T. Yassunaga

RENATO TADASHI YASSUNAGA
Locador

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG. 48.637.116-5

109

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: RENATO TADASHI YASSUNAGA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 051/2014 – PROCESSO 14535/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RUA SEBASTIÃO DA ROCHA, 46, SUMARÉ, UBATUBA/SP, PARA USO DA INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ADVOGADO (s) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 02 de fevereiro de 2018.

Nome DELCIO JOSÉ SATO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8
Data de Nascimento: 12/05/1970
Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq. Rios, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000
E-mail institucional expedaeg@gmail.com
E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.
Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064
Assinatura:_____

110

Nome: ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 026.883.668-07 RG: 11.902.625-9
Data de Nascimento: 14/09/1961
Endereço residencial completo: Av. Engenheiro Fonseca, 270, Ap. E 03, Toninhas, Ubatuba/SP – CEP 11680-000
E-mail institucional: roberto.tamura@gmail.com
E-mail pessoal:tamura45@uol.com.br
Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-2300
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: RENATO TADASHI YASSUNAGA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 385.616.718-82 RG: 035.910.048-X
Data de Nascimento: 11/03/92
Endereço residencial completo: RUA MARANHÃO, 768, CENTRO
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: RENATOTADAS@GMAIL
Telefone(s): (12) 981919061
Assinatura: Renato T. Yassunaga

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.